

LEI Nº 302, DE 11 DE JUNHO DE 1984

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de São João, Estado do Paraná, a firmar convênio com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João, Estado do Paraná autorizado a firmar convênio com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para a obtenção de recursos para a realização de obras de construção e ou reconstrução de moradias danificadas pelas enchentes de 1983.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de junho de 1984.

RENATO CARANHATO CANAN
Prefeito Municipal

Registre –se e publique – se
Em data supra

MÁRIO NELSON LIESENFELD
Dir. do Depto. de Adm.